



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE IRATI E A EMPRESA GUIOMAR ELY - ME.

I - CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE IRATI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua João Beux Sobrinho, 412, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, denominada CONTRATANTE e a empresa GUIOMAR ELY - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Beux Sobrinho, s/nº, centro, Irati/SC, inscrita no CNPJ nº 73.223.216/0001-90.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, brasileiro, portador do CPF nº 4 [REDACTED]-20, residente e domiciliado nesta cidade, e o CONTRATADO o Senhor GUIOMAR ELY, CPF nº 9 [REDACTED]-91, brasileiro, residente e domiciliado em Irati/SC.

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo nº 013/2023, gerado pelo Pregão Presencial 007/2023, Ata de registro de preços nº 4/2023 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE e o CONTRATA - DO, acima qualificados, ajustam e contratam conforme o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, com vigência a partir de 08/02/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes ao assunto:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
<b>GUIOMAR ELY - ME</b> Rua João Beux Sobrinho, s/nº, centro, Irati/SC, CEP 89.000 Representada legalmente por Guiomar Ely, CPF nº 9 [REDACTED]-91	<b>73.223.216/0001-90</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá o seu prazo de vigência até 31/12/2024, conforme itens abaixo:

ITEM	UN	SALDO	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
19	UN	4	FILTRO DE AR DO UTILITÁRIO MASTER	99,00	396,00
20	UN	4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DO UTILITÁRIO MASTER	80,00	320,00
21	UN	4	FILTRO DO DIESEL DO UTILITÁRIO MASTER	85,00	340,00
57	UN	20	FILTRO DE ÓLEO LINHA GM	22,00	440,00
58	UN	4	FILTRO DE AR LINHA GM (CORSA)	22,00	88,00
59	UN	20	FILTRO DE AR LINHA GM (PRISMA)	35,00	700,00
60	UN	11	FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	35,00	385,00
61	UN	12	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VEÍCULO TOYOTA ETIOS	35,00	420,00
86	JG	1	PALHETA PARA-BRISA MASTER	129,00	129,00
89	JG	3	PALHETA PARA-BRISA VEICULO ETIOS	65,00	195,00
94	JG	5	PALHETA PARA-BRISA VEICULO ONIX GM	140,00	700,00
102	UN	3	FILTRO DE AR VEICULOS ONIX	50,00	150,00
103	UN	7	FILTRO DE ÓLEO VEICULOS ONIX	45,00	315,00
105	UN	5	FILTRO DO AR SPRINTER MERCEDES BENZ	100,00	500,00
106	UN	3	FILTRO DO OLEO DO MOTOR SPRINTER MERCEDEZ BENZ	90,00	270,00
107	UN	5	FILTRO DO DIESEL SPRINTER MERCEDEZ BENZ	850,00	4.250,00
108	UN	5	FILTRO DO AR SPRINTER MERCEDES BENZ	100,00	500,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.098,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS**

3.1- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

3.2- O Município de Irati/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Irati/SC, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Irati/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3.3- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

3.4- Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3.5- No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei que regulamenta a LGPD.

3.6- A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

3.7- A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

3.8- Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

3.9- A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

3.10- A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

3.10.1- Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Irati/SC.

3.11- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

3.12- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.13- O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Irati/SC, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.14- A critério do Encarregado de Dados do Município de Irati/SC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.15- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Irati/SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.15.1 - Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.16- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.16.1- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

## **CLAUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas, inclusive os preços registrados, no processo licitatório, parte integrante deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Irati/SC, 16 de fevereiro de 2024.

**NEURI MEURER**  
**Prefeito Municipal**

**GUIOMAR ELY**  
**Contratado**

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO  
CPF: 0 [REDACTED]-00

LIDIONEI JOÃO FERRARI  
CPF: 0 [REDACTED]-36